



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



DECRETO N° 015/ 2014, de 03 de Julho de 2014.

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE
DELMIRO GOUVEIA AFETADA POR ESTIAGEM”**

Luiz Carlos Costa, Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 12.340 de 01 de dezembro de 2011 e pelo Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil e na Instrução Normativa n° 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO QUE:

- A estiagem assola toda zona rural do município, em virtude da escassez de chuvas nos últimos meses, provocando perda na agricultura, pecuária e redução intensa dos recursos hídricos existentes, conforme formulário em anexo.
- Como consequência deste desastre resultou os danos e prejuízos constantes no formulário, anexo a este Decreto.
- Concorrem para o agravamento da situação anormal, os baixos índices sociais da população, bem como, a estagnação econômica e a vulnerabilidade das áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário, anexo a este Decreto.

Art. 2° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

Art. 3º - De acordo com a Lei nº 10.878, 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres, pois, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;

Art. 4º- De acordo com o Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido ao Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas a área afetada;

Art. 5º - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (Código do Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia(AL), 03 de julho de 2014.


Luiz Carlos Costa
Prefeito